



**DECRETO Nº 291/2021, DE 09 DE ABRIL DE 2021**

Publicado nesta data conforme disposição  
do art. 3º de ADGT da Lei Orgânica do  
Município.

Em:

09/04/21  
*[Handwritten Signature]*  
Eldina Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal de  
Governos / SEMAGCO  
Decreto: nº 241/2021

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS SANITÁRIAS DE  
COMBATE A PANDEMIA DA COVID-19 E DAR  
NOVA REDAÇÃO AO ART.1º DO DECRETO  
DE Nº 196/2021.**

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, **JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu Art. 30, I e II estabelece que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, além de suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o Município que se encontra na zona de alerta máximo, bandeira vermelha;

CONSIDERANDO que a região sul e sudeste do Estado está em crescente onda de contágio por conta do Coronavírus;

CONSIDERANDO o grande desafio que é o enfrentamento da pandemia de COVID-19 e a complexidade dos fatores que determinam o aumento de número de casos da doença no Estado do Pará e no município;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a resiliência da sociedade no todo para auxiliar no enfrentamento da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus;

**DECRETA:**

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal de nº 196/2021, passa ater a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica estabelecido horário especial de funcionamento para restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins, podendo os mesmos funcionarem até as 21:00hs. Após esse horário está proibida a permanência de pessoas no interior desses estabelecimentos”.

Art. 2º. Este decreto terá validade de 07 (sete) dias contados a partir da data de 10 de abril de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA, 09 de abril de 2021.**

*[Handwritten Signature]*  
**JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES**  
Prefeito Municipal